



GRUPO ORSA





ÍNDICE

1	OBJETIVO	2
2	DEFINIÇÕES	2
3	RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	3
3.1	ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS	3
3.2	DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	3
3.3	APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIÇO E/OU DOS FUNCIONÁRIOS	4
4	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4.1	PROIBIÇÕES GERAIS	4
4.2	ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA	5
4.3	LOCOMOÇÃO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA	5
4.4	PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO	5
4.5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT	6
4.6	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA	6
4.7	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS – PPR	6
4.8	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO	7
4.9	PERMISSÃO PARA TRABALHOS - PT	7
4.10	BLOQUEIO DE ENERGIAS	7
4.11	ISOLAMENTO DE ÁREA	7
4.12	AVERIGUAÇÃO E CONFERÊNCIA DE FERRAMENTAL	8
4.13	EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA	8
4.14	PLANO DE EMERGÊNCIA	8
4.15	ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS	8
4.16	LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO	9
4.17	PRODUTOS QUÍMICOS	9
4.18	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	9
4.19	DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES	9
5.	ANEXOS	11
5.1	ANEXO 1 – TERMO DE ACEITAÇÃO SSO	11
5.2	ANEXO 2 – FORMULÁRIO ILUSTRATIVO – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONCORRÊNCIA	12
5.3	ANEXO 3 – FORMULÁRIO ILUSTRATIVO – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS INÍCIO DAS ATIVIDADES	13
5.4	ANEXO 4 – FORMULÁRIO ILUSTRATIVO – TERMO DE AVALIAÇÃO/ACEITAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS	14

ANEXOS

Anexo 01	Termo de aceitação SSO
Anexo 02	Relação de documentos para concorrência
Anexo 03	Relação de documentação para início das atividades
Anexo 04	Termo de Avaliação/Aceitação Final dos Serviços



1 OBJETIVO

Este manual foi desenvolvido com o intuito de informar e orientar os Prestadores de Serviços, no tocante ao cumprimento das normas e procedimentos de Segurança e Saúde Ocupacional.

2 DEFINIÇÕES

Empresa Prestadora de Serviços: Empresa que disponibiliza recursos humanos e/ou materiais para execução de serviços, objetos de contratação pelas unidades do Grupo ORSA.

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes.

EPI: Equipamento de Proteção Individual, é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

PPRA: Esta definido na NR 9, Portaria 25/1994, trata-se do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, que visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.

PCMSO: Esta definido na NR 7, Portaria 24/1994, trata-se do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

PCMAT: Estabelecido pela NR 18 e Portaria 4/1995, o PCMAT é definido como sendo um conjunto de ações relativas à segurança e a saúde do trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física de todos os trabalhadores de um canteiro de obras, incluindo-se terceiros e o meio-ambiente.

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego, responsável pela publicação das Normas Regumentadoras – NR.

SSO – Segurança e Saúde Ocupacional

MA – Meio Ambiente

DDS – Dialogo Diário de Segurança

FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico

CA – Certificado de Aprovação para os EPI.



3 RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

3.1 ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS

- Fornecer cópia deste manual a sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT;
- Assinar o Termo de Aceitação SSO (anexo 01) e encaminhar ao Gestor do Serviço responsável;
- Encaminhar ao Gestor do Contrato cópia da documentação relacionada no anexo 03, com prazo mínimo de 48 horas antes do início de suas atividades;
- Antes de iniciar o serviço, encaminhar todos os empregados que irão desempenhar quaisquer atividades nas dependências da empresa (independente do tempo de duração do serviço) à área de Segurança, para que recebam palestra de integração e orientações sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos;
- Apresentar na portaria da empresa lista de todas as ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, para conferência e verificação de suas condições do estado de conservação, bem como para sua conferência por ocasião da saída;
- Fornecer aos empregados crachás de identificação;
- Fornecer aos seus funcionários, gratuitamente, todos os EPI necessários para o desempenho seguro de suas atividades em bom estado de conservação e higiene conforme o especificado pela NR 6;
- Fornecer ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;

3.2 DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- Todos os Supervisores e/ou encarregados deverão promover o DDS com todos os funcionários ou subcontratados.
- Comunicar à área de Segurança, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, para fins de avaliação médica do acidentado, registro, investigação e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas.
- Conduzir a análise do incidente ou acidente, informando ao SESMT da contratante a conclusão, no prazo máximo de 2 dias úteis.
- Cumprir todas as normas legais e técnicas vigentes no país e segurança no trabalho e meio ambiente.



- Cumprir todas as normas e procedimentos do Grupo ORSA, aplicáveis à atividade a ser desenvolvida, as quais serão esclarecidas por ocasião da Palestra de Integração, mediante protocolo.
- Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em recipientes e em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso.

3.3 APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIÇO E/OU DOS FUNCIONÁRIOS

- Encaminhar à área de Segurança e Saúde Ocupacional, listagem contendo os nomes dos colaboradores desligados, bem como cópia do ASO de rescisão do contrato de trabalho e crachá de identificação do Grupo ORSA.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 PROIBIÇÕES GERAIS

O bom desempenho da performance das empresas contratadas, para prestação de serviços no interior das Unidades do Grupo ORSA, esta vinculado ao respeito pelas normas internas; portanto a contravenção essa diretriz é considerado como infração contratual, podendo gerar a rescisão do contrato sem ônus ao Grupo ORSA, que, por mera liberalidade poderá, optar por prosseguir com o contrato, comunicando os responsáveis pela contratada a respectiva contravenção, solicitando sua reparação.

Nas dependências do Grupo ORSA, é terminantemente proibido:

- Fumar;
- Utilizar máquinas de filmagem, fotográficas, ou qualquer outro equipamento que registre imagens, sem a prévia autorização do Gestor do Serviço;
- Trajar camiseta regatas (sem mangas) e bermudas;
- Ultrapassar os limites de velocidades estipulados;
- Insultos, brigas ou desordens;
- Portar, consumir e comercializar qualquer tipo de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas;
- Armazenar quaisquer materiais sem a permissão e/ou contrária às normas ambientais da ORSA;
- Entrar nas áreas produtivas portando qualquer tipo de adornos (brinco, aliança, anel, corrente entre outros) ou utilizando sapato aberto, sandália com ou sem salto.



4.2 ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

O acesso às dependências da empresa somente poderá ser efetuado pela Portaria de pessoal, exceto em situações em que seja extremamente necessário o acesso por outro local, o qual deverá ser devidamente autorizado pelo Gestor do Serviço.

Estar devidamente Identificado com o crachá da empresa a que pertence (com foto) e crachá identificação do Grupo ORSA;

Não portar qualquer tipo de equipamento eletro-eletrônico (filmadoras, rádios, máquinas fotográficas, lanternas, etc.) a menos que esteja formalmente liberado pelo responsável pela unidade;

Estar trajado adequadamente.

4.3 LOCOMOÇÃO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

- Circular apenas nas áreas de sua atuação e seus respectivos acessos, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, salvo com prévia autorização do gestor dos serviços;
- Cumprir o indicado nas placas de sinalização de segurança (proibido fumar, entrada só para pessoas autorizadas, uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual, velocidade máxima, etc.);
- Transitar com velocidade máxima de 20 Km/h nas áreas internas da empresa;

4.4 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

- Avisar o Gestor do Serviço e/ou a área de Segurança e Saúde Ocupacional, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos funcionários, ou a propriedade da empresa.
- Encaminhar o colaborador ao Ambulatório Médico, quando possível ou acionar o atendimento "in loco", através dos telefones de emergências.
- Emitir CAT, imediatamente após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis.
- Realizar a análise do ocorrido, conforme padrões da contratante, com prazo máximo de dois dias úteis e encaminhar à área de SSO.



4.5 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

- Constituir SESMT, devidamente registrado, com base no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78, fundamentada no grau de risco da contratante e/ou no que for de maior rigor em relação à atividade principal da contratada.
- As empresas contratadas que não se enquadrarem no descrito no item anterior e tiverem em seu quadro de funcionários o contingente superior a 30 colaboradores deverá no mínimo manter um profissional da área de segurança do trabalho devidamente habilitado.
- O(s) profissional(is) da contratada devem realizar suas atividades em tempo integral nas dependências do Grupo ORSA, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas na NR 4 e/ou Portaria nº 3.275/90.
- O(s) profissional(is) da contratada, deve estar sob a orientação direta dos profissionais da contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho;

4.6 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA

- Constituir CIPA, devidamente registrado, com base no quadro I da NR 5 da Portaria 3.214/78, fundamentada no grau de risco da contratante e/ou no que for de maior rigor em relação à atividade principal da contratada.
- No prazo máximo de 60 dias após o início dos trabalhos, deverá apresentar toda a documentação pertinente a constituição da comissão, devidamente registrada no MTE.
- A CIPA da empresa contratada deverá um membro representante para participar, como convidado, das reuniões da CIPA da empresa contratante, a fim de integrar as ações preventivistas.
- As empresas contratadas que não se enquadrarem no descrito nos item anteriores, deverão indicar um representante para participar, como convidado, das reuniões da CIPA da empresa contratante, a fim de integrar as ações preventivistas.

4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

- As empresas contratadas devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.
- Após 30 dias do início das atividades devem apresentar o PPRA atualizado, contemplando as condições encontradas na Grupo ORSA, com assessoria do setor de SSO.

**4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

- As empresas contratadas devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.
- Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, como segue:

Função	Exames complementares
Mecânico e afins	Audiometria
Eletricistas e afins	Audiometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.
Motorista / Operador de equipamentos de guindar	Audiometria, Oftalmológico, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.
Demais funções	Audiometria

4.9 PERMISSÃO PARA TRABALHOS - PT

- Para as atividades que contemplem trabalhos à quente, altura, escavação, espaço confinado e instalações elétricas, devem ser precedidos de uma Permissão de Trabalho – PT, que deverá ser solicitada ao responsável pela área onde à atividade esta sendo desenvolvida.

4.10 BLOQUEIO DE ENERGIAS

- Para as atividades que contemplem trabalhos em equipamentos/linhas de processos que sejam alimentados por uma fonte de energia – hidráulica, elétrica, pneumática, radioativa, vapor, etc., deve ter suas fontes bloqueadas, permitindo o estado inerte dos equipamentos/tubulações, possibilitando a execução do trabalho sem risco de acidentes por acionamento/alimentação indesejada/inesperada. Para o bloqueio dos equipamentos/tubulações, deverá ser solicitada ao responsável pela área onde à atividade esta sendo executada.

4.11 ISOLAMENTO DE ÁREA

- Todos os locais que estejam sendo desenvolvidas atividades que possibilitem a ocorrência de abertura de buracos nos pisos, independente de sua extensão, aos redores de trabalhos em altura, onde ocorre a possibilidade de queda de material e/ou qualquer área que deva ser restringida apenas às pessoas que estão executando as tarefas, deverão ser isoladas.



- Toda área a ser isolada deve ser aprovada pelo responsável pela área onde esta sendo executada as atividades, para garantir a segurança das pessoas e minimizar o impacto nas atividades envolvidas.
- Todos os funcionários, independente de seu vínculo empregatício devem respeitar os isolamentos existentes.

4.12 AVERIGUAÇÃO E CONFERÊNCIA DE FERRAMENTAL

- As empresas que necessitarem trazer seu ferramental (máquinas, ferramentas em geral, equipamentos, EPI, escadas, etc), deve apresentar um listagem para conferência, o que ocorrerá por um equipe multidisciplinar (mecânica, elétrica, segurança do trabalho e suprimentos).
- O ferramental que estiver fora dos padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação pertinente, deve ser retido até que seja providenciada sua substituição.

4.13 EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA

- Os operadores de equipamentos de elevação e transporte de carga devem ser qualificados e capacitados, de acordo com legislação pertinente, bem como portarem cartão de identificação, com nome e fotografia.
- Todos os equipamentos de elevação e transporte de carga devem estar indicados com a carga máxima permitida, a qual não poderá ser excedida.
- Todo raio de movimentação da carga a ser transportada deve estar isolado e sinalizado e com acesso restrito.
- Nos trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados um colaborador devidamente treinado, para auxiliar na comunicação com o operador do equipamento.

4.14 PLANO DE EMERGÊNCIA

- Devem ser seguidos todos os procedimentos do Grupo ORSA, os quais devem ser abordados por ocasião da palestra de integração.

4.15 ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS

- Os atendimentos a emergências médicas, em primeiro plano, devem ser realizados pelos profissionais do Grupo ORSA e posteriormente, se a situação exigir, devem ser encaminhados ao pronto socorro, sob a responsabilidade da empresa contatada.

**4.16 LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO**

- Todas as áreas de trabalho da empresa contratada deve ser mantida limpa e organizada.
- Os locais destinados aos descartes dos resíduos devem ser definidos junto ao gestor dos serviços.

4.17 PRODUTOS QUÍMICOS

- Antes da utilização dos produtos químicos, os responsáveis pela empresa contratada, deverão informar oficialmente o gestor dos serviços e a área de Segurança e Saúde Ocupacional, anexando sua FISPQ.

4.18 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

- De uso obrigatório:
- Capacete de segurança – exceto no Departamento de Fabricação de Papel, quando em operação normal;
- Óculos de segurança incolor;
- Vestuário industrial;
- Calçado de segurança;
- Protetor auricular.

Nota: Determinadas atividades requerem o uso de EPI específicos, os quais devem ser consensados com a área de SSO.

No registro de entrega de EPI deve constar o CA do equipamento, bem como o prazo presumível de vida útil.

4.19 DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

Os desvios administrativos e comportamentais devem ser tratados pelo Grupo ORSA através da forma que se fizer necessária (reorientações, reuniões de segurança, diálogos, emissão de ficha de ocorrência, etc.). Esses fatos devem ser registrados e exigir-se-á providências com prazos estabelecidos.

Quando o procedimento acima citado não surtir o efeito desejado, ou quando os desvios representarem potencial de perda grave, poderão ser aplicadas às sanções disciplinares. Nos casos mais graves a atividade será imediatamente paralisada e, somente após o cumprimento das exigências e criteriosa avaliação por parte do setor de Segurança e Saúde Ocupacional deve ser liberada.



Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor, das normas de segurança ou a evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, o Grupo ORSA através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, inclusive com o afastamento/substituição das pessoas envolvidas, independentemente da função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

Nota: As atividades a serem executadas nas dependências do Grupo ORSA, assim como as pessoas nelas, direta ou indiretamente envolvidas, devem estar em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – Capítulo V, Título II, com redação dada pela Lei 6514/77 e Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações; nas Normas Técnicas vigentes; nas Instruções de Trabalho, Normas Internas e cumprir a Legislação Ambiental, entretanto, para casos específicos, o Grupo ORSA poderá exigir o cumprimento de Ordem de Serviço e/ou Normas complementares a serem entregues à empresa parceira.

5. Anexos

-ANEXO 1 – TERMO DE ACEITAÇÃO SSO

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Eu _____, representante da empresa _____, no qual exerço a função _____, declaro que na data de ____/____/____, efetuei a leitura e tomei conhecimento do Manual de Segurança e Saúde Ocupacional do Grupo ORSA, bem como dei conhecimento do presente conteúdo a todos os funcionários e prepostos que eventualmente venham prestar serviços a empresas do Grupo ORSA .

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente manual e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Assinatura Responsável/carimbo da Empresa

_____/_____/_____
Data



ANEXO 2 – FORMULÁRIO ILUSTRATIVO – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

Nota: Posteriormente à área de Suprimentos enviará o formulário com os documentos necessários relacionados.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

À
Empresa:
Att,

Os documentos abaixo assinalados devem ser apresentados juntamente com a proposta comercial, na falta da apresentação destes, a desclassificação será automática.

- Análise financeira
- CNPJ
- Eventual comprovação de enquadramento do SIMPLES
- Contrato/Estatuto Social
- Procurações
- CND Tributos Federais
- CND INSS
- CND FGTS
- Apólice do seguro obrigatório contra acidentes dos funcionários
- Acordo ou Convenção Coletiva
- Plano de Segurança (PCMSO e PPRA)
- Certidão de regularidade junto ao CREA, quando necessário
- PCMAT - Programa de Condições de Meio Ambiente do Trabalho, no caso de construção civil
- Outros



ANEXO 3 – FORMULÁRIO ILUSTRATIVO – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS INÍCIO DAS ATIVIDADES

Nota: Somente os documentos assinalados pelo comprador devem ser apresentados até a data estipulada, antecipadamente, ao início das atividades.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS INÍCIO DAS ATIVIDADES

À

Empresa: _____

Att, _____

Os documentos abaixo assinalados devem ser apresentados até o dia
____/____/____ e apresentados para o Sr.(a) _____ para início das atividades .

- Cópia da Ficha de Registro Funcionário
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas Foto, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho e suas alterações)
- Cópia certificado Qualificação Profissional
- Cópia de Registro de EPI
- Listagem de funcionários
- Identificação da Empresa (Crachá com foto)
- Exames Médicos Ocupacionais – ASO, com exames complementares aos riscos inerentes
- Certidão de Regularidade junto ao CREA
- Cópia do PPRA
- Cópia do PCMSO
- PCMAT
- CEI (Cadastro Específico INSS)
- Outros:



ANEXO 4 – FORMULÁRIO ILUSTRATIVO – TERMO DE AVALIAÇÃO/ACEITAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS

GRUPO ORSA		TERMO DE AVALIAÇÃO / ACEITAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS				
CONTRATADA:						
CONTRATO Nº:						
OBJETO DO CONTRATO:						
AVALIADOR						
NOME		MATRÍCULA		CARGO		
<p>A contratante, nos termos do Contrato em epígrafe, aceita os serviços, objeto da referida contratação, emitindo o presente Termo de Aceitação. A contratada dá ao Grupo Orsa neste ato, plena, geral e irrevogável quitação de todas obrigações, previstas ou decorrentes do Contrato supra mencionado, inclusive e especialmente aquelas correspondentes à:</p>						
NOTAS DE SATISFAÇÃO (NOTA)			MÉDIA FINAL - LAUDO			
5 - ÓTIMO 4 - BOM 3 - REGULAR 2 - RUIM 1 - PÉSSIMO			3,7 a 5,0 - APROVADO 2,5 a 3,6 - APROVADO COM RESTRIÇÕES 2,0 a 2,5 - NÃO RECOMENDADO < 2,0 - DESCLASSIFICADO <div style="float: right; text-align: center;"> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> </div>			
AVALIAÇÃO			PESO	NOTA	TOTAL	PONTOS
ATENDIMENTO 14	Cumprimento dos prazos.		5			
	Assistência técnica ao longo dos serviços.		3			
	Agilidade na mobilização de recursos.		2			
QUALIDADE 12	Qualidade do Planejamento e da Programação.		4			
	Qualidade da conformidade dos serviços prestados.		3			
	Qualidade dos registros, cronogramas e relatórios.		3			
SEGURANÇA 12	Desempenho de Segurança (ausência de acidentes).		5			
	Utilização de equipamentos de proteção.		3			
	Cumprimento das sete ferramentas de segurança		2			
ORG. E LIMPEZA 10	Ordem e limpeza no campo		3			
	Ordem e limpeza na oficina		3			
	Agilidade na retirada de sobra de materiais e sucata		4			
PRODUTIVIDADE 6	Empenho no trabalho demonstrado pela equipe.		4			
	Administração do tempo ao longo dos serviços.		3			
	Dispositivos e ferramental utilizados, e metodologia adotada.		3			
MOTIVAÇÃO 4	Disciplina (obediência a normas e métodos).		5			
	Relacionamento pessoal.		3			
	Apresentação da equipe e do local de trabalho.		2			
MÉDIA FINAL						
Justificativas (para aprovação com restrição):						
<p>A assinatura do presente Termo de Aceitação de Serviços não exime a Contratada das responsabilidades que lhes são cometidas pela legislação em vigor e pelo instrumento contratual, as quais poderão ser arguidas pelo Grupo Orsa na forma da lei do dito documento.</p>						
APROVAÇÃO FISCAL DA OBRA	DATA DA AVALIAÇÃO		APROVAÇÃO FINAL - COORDENADOR DE CONTRATOS			
SIGO - FI 138 - Rev 0						